

## EDITAL Nº 01/2020-ICETI

### Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC<sup>8</sup> (Vigência de 8 meses)

O **ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação** e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da **UNICESUMAR – Centro Universitário de Maringá**, comunicam aos acadêmicos de cursos de graduação do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR, dos Campi presenciais de Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e da modalidade de Educação a Distância (EAD), a oferta de **204 bolsas** de Iniciação Científica no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/ICETI-Unicesumar)**, para a vigência de 1º de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, em todas as áreas do conhecimento.

#### 1 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA BOLSA

O Edital dispõe de **R\$ 244.800,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) para concessão de 204 (duzentos e quatro) bolsas, a serem ofertadas aos acadêmicos dos Campi presenciais de Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e da modalidade de Educação a Distância (EAD).

O valor unitário da bolsa é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, pelo período de 8 (oito) meses, para a vigência de maio/2020 a dezembro/2020.

#### 2 DOS OBJETIVOS

- I. Estimular a pesquisa junto aos acadêmicos de cursos de graduação, objetivando a formação integral do discente, conduzida pela reflexão e criatividade;
- II. Introduzir o jovem universitário no domínio do método científico e no aprendizado de técnicas específicas de investigação;
- III. Fomentar a participação dos discentes na pesquisa;
- IV. Contribuir para a emergência de grupos consistentes de pesquisa, mediante opções e contatos interdisciplinares;
- V. Criar condições favoráveis para o incremento da produção e divulgação de resultados de pesquisa;
- VI. Desenvolver, em docentes e discentes, a capacidade de criar e renovar metodologias, visando a novas tecnologias.

#### 3 DOS BENEFÍCIOS

Serão concedidas 204 (duzentos e quatro) bolsas para os dois projetos mais pontuados de cada curso de graduação consolidado na instituição por campi presenciais (Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa) e na modalidade de Educação a Distância (EAD), mantidas pelo ICETI.

### 3.1 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

- a) Bolsa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, pelo período de 8 (oito) meses;
- b) Retirada de até 5 (cinco) bibliografias das bibliotecas por período de 30 dias;
- c) Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- d) Certificado de participação no programa, após envio e aprovação do relatório final.

### 3.2 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de orientação no programa, após envio e aprovação do relatório final;
- b) O valor equivalente a 1 (uma) bolsa de iniciação científica (R\$ 150,00), por bolsista, mediante a comprovação da publicação dos resultados da pesquisa em periódicos indexados, dentro do prazo de até 3 anos após a conclusão do projeto, conforme vigência, e entrega do relatório final.

### 3.3 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS COORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de orientação no programa.

## 4 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA O ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA, ORIENTADOR E PROJETO DE IC/DTI

### 4.1 DO ORIENTADOR

- a) Possuir vínculo com o ICETI ou vínculo empregatício com a Unicesumar;
- b) Possuir titulação acadêmica mínima de especialista;
- c) Possuir currículo *Lattes* atualizado, junto à plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto;
- d) Não estar inadimplente com os Programas de Iniciação Científica do ICETI.

### 4.2 DO ACADÊMICO

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação nas modalidades presencial nos Campi de Curitiba, Londrina, Maringá e Ponta Grossa ou na educação a distância (EAD).
  - a.1) **Para acadêmico da modalidade Presencial:** estar cursando graduação entre o 1º e penúltimo ano do curso.
  - a.2) **Para acadêmico da modalidade Presencial de cursos tecnológicos com duração de 2 (dois) anos:** estar cursando graduação entre o 1º e 2º ano do curso.
  - a.3) **Para acadêmico da modalidade EAD:** estar cursando graduação entre o 2º ao penúltimo módulo do curso.
- b) Dedicar, no mínimo, 4 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- c) Não estar inadimplente com os Programas de Iniciação Científica do ICETI;
- d) Possuir currículo *Lattes* atualizado, junto à plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto;

- e) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com o orientador;

### 4.3 DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- a) Deverá ser elaborado em formulário eletrônico específico do PIBIC<sup>8</sup>, disponível no site do ICETI, contendo, no máximo, 10 (dez) páginas;
- b) Deverá ter duração de 8 (oito) meses, com execução no período de 01/05/2020 a 31/12/2020;
- c) Cada projeto poderá prever a participação de, no máximo, 2 (dois) acadêmicos, 1 (um) orientador e, se necessário, 1 (um) coorientador;
- d) Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais deverão ser encaminhados pelos proponentes, para análise e aprovação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s).

**Parágrafo 1º:** Projetos elaborados em outros formulários, que não sejam especificamente do PIBIC<sup>8</sup>, serão recusados.

**Parágrafo 2º:** Acadêmicos de mestrado da instituição, poderão participar da equipe executora do projeto.

## 5 COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E DO ACADÊMICO BOLSISTA

### 5.1 DO ORIENTADOR

- a) Orientar a elaboração do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelos acadêmicos;
- b) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto e pelo cumprimento da carga horária semanal de seus orientandos;
- c) Orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa, bem como material para apresentação destes resultados em eventos científicos;
- d) Acompanhar os acadêmicos nas exposições dos resultados da pesquisa, quando da realização do evento de avaliação do programa: Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica e Encontro Internacional de Produção Científica (EPCC);
- e) Responsabilizar-se pelo envio do projeto e do relatório final de acordo com formulário específico, disponível no site do ICETI. O envio é realizado EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios (SESP);
- f) Incluir o nome dos acadêmicos e do programa nas publicações em periódicos científicos e em trabalhos apresentados em eventos científicos, fazendo referência à sua condição de integrante do programa;
- g) Manter o currículo *Lattes* atualizado no período de vigência do projeto;
- h) Comunicar imediatamente e formalmente à secretaria do ICETI, com justificativa acerca de qualquer tipo de problema, irregularidade, alterações e/ou outras necessidades relacionadas ao desenvolvimento do projeto, bolsista ou orientador do PIBIC<sup>8</sup>.

### 5.2 DO ACADÊMICO

- a) Efetuar a abertura de conta corrente, em agência bancária, para depósito mensal da bolsa;
- b) Executar, sob orientação, as atividades propostas no projeto de iniciação científica, com dedicação mínima de 4 (quatro) horas semanais, inclusive no período de férias letivas;
- c) Participar das atividades de pesquisa relacionadas ao trabalho e sugeridas pelo orientador;

- d) Apresentar, até 20 dias (10/02/2021), os resultados finais da pesquisa sob a forma de artigo, obedecendo as normas do formulário específico para Relatório Final disponível no site do ICETI;
- e) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa em exposições orais e/ou painéis quando da realização do Evento de Avaliação do Programa, a saber: Mostra Interna de Trabalhos;
- f) Participar da reunião anual de acompanhamento do programa, por meio de entrevista realizada pelos membros do Conselho Técnico-Científico do ICETI;
- g) Fazer referência à sua condição de integrante do PIBIC<sup>8</sup> quando da publicação de trabalhos em eventos e periódicos científicos, descrevendo na filiação o seguinte texto:  
Acadêmico do Curso X, Campus X. Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC<sup>8</sup>/ICETI-Unicesumar.
- h) Publicar os resultados dos projetos de iniciação científica somente com a anuência do orientador;
- i) Acessar, com frequência, o site do ICETI para manter-se atualizado de informações e convocações;
- j) Acessar, com frequência, a caixa de correio eletrônico, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail no ICETI;
- k) Manter o currículo *Lattes* atualizado no período de vigência do projeto.

**Parágrafo Único:** É proibida a divisão parcial ou total da bolsa entre duas ou mais pessoas (alunos, colaboradores e/ou orientadores). Nesse caso, o bolsista deverá devolver os eventuais benefícios recebidos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

## 6 CALENDÁRIO

ETAPAS	DATAS para 2020
<b>Encaminhamento dos projetos de iniciação científica</b> Exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios	Até <b>31 de março</b>
<b>Avaliação dos projetos pelo Colegiado do Curso</b>	Até <b>20 de abril</b>
<b>Divulgação do resultado</b> (no site)	Até <b>27 de abril</b>
<b>Prazo para abertura de conta corrente</b>	Até <b>04 de maio</b>
<b>Reunião do Programa*</b>	<b>04 de maio</b> , às 18h
<b>Assinatura do Termo de Concessão da Bolsa**</b>	<b>04 de maio</b> , trazer assinado pelo bolsista e orientador para entrega na reunião às 18h

\*Acadêmicos da modalidade EAD e dos Campi de Curitiba, Londrina e Ponta Grossa, receberão posteriormente mensagem com informação de acesso a gravação do vídeo da reunião, para que possam assistir.

\*\*O termo de Concessão de bolsa será enviado por e-mail, que deverá ser assinado pelo bolsista e orientador e entregue na Pró-Reitoria de Pesquisa e no caso das unidades externas de EAD, nos enviar por correio.

## 7 SUBMISSÃO DOS PROJETOS (INSCRIÇÕES) E ENCAMINHAMENTOS

A submissão do projeto para o PIBIC<sup>8</sup> deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do SESP até o dia **31 de março de 2020**, conforme prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

### 7.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Deverá ser anexado no SESP o Formulário para Elaboração de Projeto PIBIC<sup>8</sup>, em arquivo .DOC ou .DOCX.

### 7.2 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser **submetidos somente pelo orientador**, por meio do SESP, disponível no site do ICETI, seguindo as etapas:

- a) Acessar o SESP e preencher as informações dos campos iniciais, a saber:  
**Tipo de projeto:** indicar INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
**Docente:** indicar se é do PRESENCIAL ou EAD
- b) Preencher as informações de todos os outros campos;
- c) Certificar-se de que o endereço eletrônico (e-mail), tanto dos docentes quanto dos acadêmicos, está digitado corretamente;
- d) Cadastrar, obrigatoriamente, todos os participantes;
- e) Anexar o formulário do projeto de iniciação científica e clicar em SALVAR (enviar projeto).

As informações cadastradas são de total responsabilidade do orientador. As informações serão utilizadas no processo de seleção de bolsas.

### 7.3 ENCAMINHAMENTOS

- a) A documentação apresentada será analisada, deferida pelo ICETI e encaminhada ao coordenador do curso junto ao qual o projeto estiver vinculado;
- b) O Coordenador designará um professor do curso sob sua coordenação para análise e emissão de parecer circunstanciado sobre o projeto;
- c) Após o período de análise e emissão do parecer, o coordenador de curso deliberará, com base no parecer, acerca da aprovação ou não do projeto, conforme cronograma.

**Parágrafo único:** A responsabilidade pelo cumprimento do prazo da avaliação do projeto e pelos casos omissos é do coordenador do curso. Projetos não avaliados dentro do prazo serão desclassificados.

## 8 PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado pelos membros do Conselho Técnico-Científico do ICETI e membros Comitê Assessor de Pesquisa da Unicesumar - CAPEC.

### 8.1 Para seleção e distribuição das bolsas serão considerados os seguintes critérios:

- a) As bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação obtida no projeto;
- b) Serão distribuídas até duas bolsas por curso de graduação, por Campi/Modalidade, conforme descrito nos itens 1 e 3 deste edital;
- c) Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas para cada orientador, por curso;

d) Será concedida somente uma bolsa por projeto aprovado. O orientador deverá indicar o nome do candidato à bolsa PIBIC<sup>8</sup> no SESP.

8.2 Os **acadêmicos não contemplados com bolsa serão direcionados automaticamente** para o **Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC)** e poderão desenvolver o projeto dentro do cronograma e do plano de trabalho proposto. Os acadêmicos terão os mesmos benefícios dos bolsistas, com exceção da bolsa. Caso o acadêmico não tenha interesse em desenvolver o projeto no âmbito do PVIC, deverá comunicar, formalmente, ao ICETI sua desistência, por e-mail [iceti@unicesumar.edu.br](mailto:iceti@unicesumar.edu.br)

8.3 Toda produção científica oriunda do PVIC deverá indicar a filiação do acadêmico da seguinte forma: Acadêmico do Curso X, Campus X. Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC/ Unicesumar)

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O não cumprimento das normas implicará na inadimplência do orientador, coorientador e acadêmico junto aos programas de iniciação científica e iniciação tecnológica e inovação, sendo que o acadêmico terá, ainda, cancelada sua bolsa e, conforme o caso, após parecer do Conselho Técnico-Científico do ICETI, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos.
2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelos orientadores, devidamente justificados, num prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado do processo de seleção, para serem julgados pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI, que se constitui fórum de julgamento dos recursos.
3. Os **acadêmicos não contemplados com bolsa serão direcionados automaticamente** para o Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC) e poderão desenvolver o projeto dentro do cronograma e do plano de trabalho proposto. Os acadêmicos terão os mesmos benefícios dos bolsistas, com exceção da bolsa. Caso o acadêmico não tenha interesse em desenvolver o projeto no âmbito do PVIC, deverá comunicar, formalmente, ao ICETI sua desistência, enviando e-mail para [iceti@unicesumar.edu.br](mailto:iceti@unicesumar.edu.br) até **10/04/2020**.
4. Os projetos que não estiverem em conformidade com as normas previstas no presente Edital não serão analisados.
5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC.

## 10 MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ICETI e CAPEC

### Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Iara Carnevale de Almeida

### Ciências da Vida

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Isabele Picada Emanuelli

Prof. Dr. José Maurício Gonçalves dos Santos

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Márcia Aparecida Andreazzi

Prof. Me. Patrícia Costa Mincoff Barbanti

### Assessoria

Patrícia Trento



**Profa. Ms. Ludhiana Ethel de Matos Garbugio**  
Presidente ICETI e Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, Coordenadora CAPEC

### Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Andréa Carla de Moraes Pereira Lago

Prof<sup>a</sup>. Me. Andryelle Vanessa Camilo Pomin

Prof<sup>a</sup>. Me. Fabiane Carniel

Prof<sup>a</sup>. Me. Priscilla Campiolo Manesco Paixão

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Rejane Sartori

Prof. Dr. Silvio Silvestre Barczsz

Maringá/PR, 02 de janeiro de 2020.



**Prof. Dr. Luiz Felipe Machado Velho**  
Coordenador CAPEC